



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1054

07 de novembro de 2018

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.557

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.237, de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 618.008,00 (Seiscentos e dezoito mil e oito reais) no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1545100252.0346 - Requisição de Materiais para Serviços Operacionais
4.4.90.00.00.....950

Secretaria de Esportes e Lazer

2501.2781300272.0026 - Apoio a Grandes Eventos
3.3.50.00.00.....300.000

Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

4801.0412200322.0204 - Manutenção da Unidade - SEGES
3.3.90.00.00.....98.451
4.4.90.00.00.....4.910

Secretaria de Saúde

1501.1012200062.0223 - Manutenção das Edificações Públicas - SEMUS
3.3.90.00.00.....201.897

1501.1030100062.0309 - Rede de Atenção à Saúde

3.3.90.00.00.....11.800

TOTAL.....618.008

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Central de Serviços

4701.1545100252.0346 - Requisição de Materiais para Serviços Operacionais
3.3.90.00.00.....950

Secretaria de Saúde

1501.1012200012.0083 - Fortalecer o Controle Social no SUS
3.3.90.00.00.....8.163

1501.1012200062.0099 - Educação Permanente em Saúde

3.3.90.00.00.....4.253

1501.1012200322.0194 - Manutenção da Frota - SEMUS

3.3.90.00.00.....5.930

1501.1012200322.0215 - Manutenção da Unidade - SEMUS

3.3.90.00.00.....134.768

1501.1012600292.0237 - Manter os serviços de Infraestrutura de Tecnologia	
3.3.90.00.00.....	1.791
1501.1030200062.0309 - Rede de Atenção à Saúde	
3.3.90.00.00.....	11.800
1501.1030400062.0370 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00.....	600
1501.1030500062.0370 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00.....	39.482
4.4.90.00.00.....	6.910
EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....	403.361
TOTAL.....	618.008

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 06 de novembro de 2018.

Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda
em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º149/2018

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Considerando a autorização constante no processo nº. **5418500/2018** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital nº. **136/18**, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no **Auditório da Secretaria de Educação**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047-500, nos dias **08/11/2018** ou **09/11/2018** às **14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ED. 002/2018)

Processo nº. 4423351/2018

274º Raquel Medeiros

Processo nº. 4514577/2018

275º Dilma do Nascimento

Processo nº. 5418500/2018

276º (*)Andrea Barcellos Pontes

277º Ana Sara Vieira Coutinho

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da listagem de

classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, incisos III e IV, da Lei Municipal 7.534/08, não poderá ser novamente contratado para a mesma função antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

Vitória, 06 de novembro de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 150/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Considerando o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital n.º **137/18**, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no **Auditório da Secretaria de Educação**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047-500, nos dias **08/11/2018 ou 09/11/2018 às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal n.º 7.534/2008.

INTEGRADOR SOCIAL (ED. 011/2018)

Processo n.º. 3675813/2018

96º Antonio Oliveira dos Santos

Processo n.º. 1483104/2018

97º (*) Vilma Vellani Prudencio

98º (****) Zilma Angelina Gegenheimer de Almeida

99º (****) Lucilene Martins Sepulchro

100º Geucilene Mello de Almeida

101º Elivanda Duarte da Silveira

102º (****) Alessandra Caitano do Nascimento Sacramento

103º (*) Rosiane Rodrigues da Vitoria

104º (****) Luzia Alves dos Reis

105º (*) Margarete Tavares

106º (****) Simoni Lopes Galvao

107º (*) Gessandra de Souza Silva

108º Waleska Adversis Pereira

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 - Conforme determina o art. 9º, incisos III e IV, da Lei n.º 7.534/2008, o candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente **RECLASSIFICADO** para o final da lista de classificação, não tendo decorrido doze meses do encerramento de seu contrato anterior com este Município ou não podendo rescindir contrato em vigência, na mesma função.

4 - O candidato indicado pelo símbolo (****) fica automaticamente **RECLASSIFICADO** para último lugar da listagem de classificação, não podendo ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior mantido com este Município, conforme determina o art. 9º, incisos III, da Lei N.º 7.534 de 21 de julho de 2008.

Vitória, 06 de novembro de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 151/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Considerando as autorizações constantes nos processos n.º. **5419167/2018, 5419201/2018, 1481658/2018** e o não comparecimento e pedidos de reclassificação dos candidatos convocados por meio do Edital n.º. **139/2018**, ficam convocados os candidatos aprovados nos **Editais dos Processos Seletivos Simplificados** abaixo relacionados a comparecerem **Auditório da Secretaria de Educação**, situado à Rua Arlindo Sodré, 485, Bairro Itararé – Vitória – ES, CEP: 29.047-500, munidos dos **documentos exigidos** (requisito mínimo) e para o **enquadramento salarial** (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado), mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, tudo em envelope com nome, função e telefone, nos dias **08/11/2018 ou 09/11/2018 às 14h**, quando receberão encaminhamento de Laudo Médico para contratação por tempo determinado, conforme Lei Municipal n.º 7.534/2008.

**PEB – DEFICIÊNCIA MENTAL – 25 horas (ED. 010/2016)
RECLASSIFICAÇÃO**

Processo n.º. 2495590/2018

13º Mirelli Correa da Silva

PEB – DEFICIÊNCIA VISUAL – 25 horas (ED. 019/2017)

Processo n.º. 4581211/2018

14º Danielle Binda Coutinho

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 horas (ED. 006/2017)

Listagem: Candidato com Deficiência

Processo n.º. 5419167/2018

15º Marcia Christine Teixeira Feu

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25 horas (ED. 006/2017)

Processo n.º. 1690917/2018

282º Elayne da Silva Demonel

Processo n.º. 3803559/2018

283º Fernanda Lopes Balista Loureiro

Processo n.º. 5419167/2018

284º Aparecida Rose Macedo Magri

PEB II – SÉRIES INICIAIS – 25 horas (ED. 020/2017)

Processo n.º. 2495101/2018

226º Jaine Helena Tavares Gomes

Processo n.º. 3183205/2018

227º Edna Pereira dos Santos

Processo n.º. 5419201/2018

228º Fatima Marucia Atanaskoviti

229º Claudia do Nascimento Ribeiro

PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 25 horas (ED. 006/2018)

Processo n.º. 1602030/2018

28º Vanessa Goncalves Cezarino

Processo n.º. 2495590/2018

29º Renata Souza Cassimiro

30º Cecilia Lira Carminati

Processo n.º. 2496291/2018

31º Raquely Netto Martins

Processo n.º. 4580853/2018

32º Izaldina Correa Louback Pereira

PEB III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA – 44 horas (ED. 014/2015)

RECLASSIFICAÇÃO

Processo n.º. 3466743/2018

61º Camila Nunes Napoleao

PEB III – GEOGRAFIA -25 horas (ED. 011/2017)

Processo n.º. 4580853/2018

21º Weslandia Narciso dos Reis Bastos

PEB III – LINGUA INGLESA – 25 horas (ED. 006/2018)

Processo n.º. 5126700/2018

8º Isadora de Souza Rodrigues

Processo n.º. 2111610/2018

9º Maria Aparecida Angelina Souza Oliveira

PEB III – MATEMÁTICA - 25 horas (ED. 021/2017)

Processo n.º. 5419201/2018

24º Marcio do Nascimento Netto

PEB IV – FUNÇÃO PEDAGÓGICA – 25 horas (ED. 001/2018)

Processo nº. 1481658/2018

61º Kelly Iana Boelcke Uliana

62º Renata Vitorio da Costa Fuentes

2 – O não comparecimento do candidato no prazo especificado no item 1 implicará na sua reclassificação para o final da lista de reserva do processo seletivo simplificado ao qual concorreu, caso o mesmo não tenha sido reclassificado anteriormente.

3 - Para EFEITO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL será feita análise da documentação na Secretaria de Educação, após a convocação, sendo que esta deverá, OBRIGATORIAMENTE, cumprir com TODAS as exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE). O candidato poderá entrar com recurso referente ao enquadramento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do início de atividades.

Vitória, 06 de novembro de 2018.

Vander Borges dos Santos

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 322/2018 – PROCESSO Nº 5061049/2015

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para fisioterapia (colchonete, caneleiras, arco e outros). Esta licitação é exclusiva para ME's, EPP's e MEI's.

Início de entrega das propostas: dia 09/11/2018;

Abertura das propostas: às 08:00 do dia 26/11/2018;

Início da sessão de disputa: às 14:00 do dia 26/11/2018.

Dotação: 10.122.0006.2.0099 Elementos de Despesa: 3.3.90.30.14 e 4.4.90.52.05; Fonte: Recursos da União.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 06 de novembro de 2018.

Pablo Mendes Martins

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/2018

O Município de Vitória/ES, torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada-objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem urbana nas vias internas do Mercado da Vila Rubim – Centro de Vitória, nesta Capital.

Valor: R\$ 252.790,97 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa reais, noventa e sete centavos).

Prazo de Execução: 90 dias

Empresa Vencedora: EQUILÍBRIO CONSTRUTORA LTDA.

Dotação: 13.01 – 17.512.0023.1.0175 (Intervenções nas Redes de Drenagem) – 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) – 1.000.0000 (Recursos do Tesouro).

Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Processo nº: 4573300/2018

Parecer nº 14972018 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 4573300/2018

Parecer nº 922/2018/CGM/GACC da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 4573300/2018 Fica Assim a presente licitação Adjudicada e Homologada.

Vitória (ES), 31 de Outubro de 2018

Sérgio de Sá Freitas

Secretário Municipal de Obras e Habitação

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2018 - PROCESSO Nº 6016423/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS (SOFÁ, GUARDA-ROUPAS, ARMÁRIO, BERÇO, CAMA, POLTRONA E CONJUNTO DE MESA).

Início de entrega das propostas: dia 07/11/2018.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 21/11/2018.

Início da sessão de disputa: às 13:30h do dia 21/11/2018.

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social nos acolhimentos institucionais e familiar e/ou substituir os que apresentam deformidades causadas pelo tempo de uso, considerando a capacidade de atendimento instalada.

Informações no Tel.: (27) 3382-6037.

Vitória-ES, 06 de novembro de 2018.

Lucas Azevedo Passos

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2018**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço. O edital estará disponível através dos endereços eletrônicos: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/editais> e www.licitacoes-e.com.br, sendo que o pregão será realizado através deste último. Processo nº 6136926/2018.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Mobiliário Escolar.

Início de entrega das propostas: dia 08/11/2018.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 22/11/2018.

Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 22/11/2018.

Informações: Tel: (27) 3132-8192.

Justificativa: Realizar a troca gradativa dos mobiliários depreciados que possam prejudicar na vida estudantil dos alunos matriculados na Rede de Ensino de Vitória.

Vitória-ES, 06 de novembro de 2018.

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AVISO DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.142.058/0009-83, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, divulga a adesão como CARONA, à Ata de Registro de Preços n.º 09/2018, do Pregão Presencial n.º 08/2018, do Consórcio Intermunicipal de Multifacetário da Área Mineira da Sudene.

Objeto: Aquisição *uniformes escolares* pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória.

Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. (CNPJ: 79.788.766/0005-66).

Valor Total da Adesão: R\$ 4.551.690,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa reais).
Fonte de Recurso: 1.000.0002.

Vitória, 30 de outubro de 2018.

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CUMPRIMENTO AO INCISO XIII, ARTIGO 6º DO DECRETO 16.379/2015, IN VERBIS:

ART 6º : CABERÁ AO ORGÃO GERENCIADOR A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, E AINDA O SEGUINTE: XXIII – PROMOVER, TRIMESTRALMENTE, PUBLICAÇÕES DOS PREÇOS:

TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVOS

PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SEMUS

Processo: 6768297/2017- **Nº Ata: 119/2018**

EMPRESA: CREMER S.A.

LOTE 01 - SONDA URETRAL [DE ALÍVIO], Tipo: Estéril, descartável, Número: 10, Material: Polivinil atóxico, siliconizada, transparente e flexível, Comprimento [cm]: 40 [variação de 2 cm +/-], Detalhes: Com conector universal para adaptação ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala –Fabricante: EMBRAMED - Qtd.: 60.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,3600

LOTE 02 - SONDA URETRAL [DE ALÍVIO], Tipo: Estéril, descartável, Número: 12, Material: Polivinil atóxico, siliconizada, transparente e flexível, Comprimento [cm]: 40 [variação de 2 cm +/-], Detalhes: Com conector universal para adaptação ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala –Fabricante: EMBRAMED - Qtd.: 120.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,3700

Processo: 6768297/2017- **Nº Ata: 120/2018**

EMPRESA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

LOTE 03 - SONDA URETRAL [DE ALÍVIO], Tipo: Estéril, descartável, Número: 14, Material: Polivinil atóxico, siliconizada, transparente e flexível, Comprimento [cm]: 40 [variação de 2 cm +/-], Detalhes: Com conector universal para adaptação ao intermediário. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala –Fabricante: MEDSONDA - Qtd.: 30.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,4400

Processo: 7444393/2017- **Nº Ata: 122/2018**

EMPRESA: CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA EPP

LOTE 01 - LENÇOL, Aplicação: Área Hospitalar, Tipo: Descartável, não estéril, Tamanho [m]: 0,90 x 50, Cor: Branca, Material: TNT 100% polipropileno, Gramatura Mínima [g/m²]: 30, Características: Alto poder de proteção, anti-alérgico, atóxico, inodoro e com picote, Apresentação: Bobina – Fabricante: ANADONA - Qtd.: 4.000 – Vr. Unit.: R\$ 29,4000

Processo: 6628506/2017- **Nº Ata: 123/2018**

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Infantil, Tamanho: Extra grande, Formato: Anatômico, Aplicação: Criança com peso de 12 a 15 kg, Detalhes: Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, superfície uniforme ainda que úmida, Cintura: AJUSTÁVEL, Recortes: Nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, Barreira: Lateral, anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, Tiras laterais: Adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, Embalagem: Contendo nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade –Fabricante: TRELOSO - Qtd.: 2.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,5400

LOTE 02 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Infante-Juvenil, Tamanho: Juvenil, Formato: Anatômico, Camada Interna: Não-tecido, fibras de celulose, gel super-absorvente, Camada Externa: Polietileno, Detalhes: Barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação, Apresentação: Pacote com 8 unidades no mínimo –Fabricante: BIGFRAL - Qtd.: 8.000 – Vr. Unit.: R\$ 1,5700

Processo: 6628506/2017- **Nº Ata: 124/2018**

EMPRESA: J.C.P. DA SILVA – COMERCIAL DESKART ME

LOTE 03 - FRALDA, Tipo: Descartável, Modelo: Geriátrica, Tamanho: P, Formato: Anatômico, Camada Interna: Não-tecido, fibras de celulose, gel super-absorvente, Camada Externa: Polietileno, Barreiras Protetoras: polipropileno, Fios de elastano, adesivos termoplástico e fitas adesivas reposicionáveis para fixação. Capacidade de Absorção para continência Intensa, Embalagem: mínimo de 7 unidades – Marca: TENA - Qtd.: 10.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,8500

Processo: 5582329/2017- **Nº Ata: 126/2018**

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01 - LEVOTIROXINA SÓDICA, Concentração [mcg]: 50,

Forma farmacêutica: Comprimido –Fabricante: ACHÉ - Qtd.: 2.034.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,0544

Processo: 5582329/2017- **Nº Ata: 127/2018**

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

LOTE 02 - ÁCIDO VALPRÓICO, Concentração [mg/ml]: 50, Forma farmacêutica: Xarope, Conteúdo [ml]: 100, Detalhe: Com dosador graduado –Fabricante: HIPOLABOR - Qtd.: 6.600 – Vr. Unit.: R\$ 2,8300

Processo: 5582329/2017 - **Nº Ata: 128/2018**

EMPRESA: EXFARMA LTDA

LOTE 04 - ESPIRAMICINA, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Comprimido Revestido –Fabricante: SANOFI-AVENTIS - Qtd.: 5.280 – Vr. Unit.: R\$ 3,0560

Processo: 5582329/2017 - **Nº Ata: 129/2018**

EMPRESA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

LOTE 03 - ANLÓDIPINO, BESILATO, Concentração [mg]: 10, Forma farmacêutica: Comprimido –Fabricante: GEOLAB - Qtd.: 3.300.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,0587

Processo: 6299215/2017- **Nº Ata: 130/2018**

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

LOTE 02 - METFORMINA, Concentração [mg]: 500, Forma farmacêutica: Comprimido –Fabricante: PRATI DONADUZZI - Qtd.: 5.550.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,0590

Processo: 6299215/2017- **Nº Ata: 131/2018**

EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

LOTE 05 - MIKANIA GLOMERATA, Nome Popular: Guaco, Concentração de Cumarina [mg/ml]: 0,07 a 0,09, Forma farmacêutica: Xarope, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 120, Detalhes: Com dosador graduado –Fabricante: TAUENS - Qtd.: 51.000 – Vr. Unit.: R\$ 2,0200

Processo: 6299215/2017- **Nº Ata: 132/2018**

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 03 - IBUPROFENO, Concentração [mg/ml]: 50, Apresentação: Suspensão Oral, Conteúdo [ml]: 30 –Fabricante: NATULAB - Qtd.: 37.500 – Vr. Unit.: R\$ 1,0350

LOTE 04 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, Associado: Magnésio [hidróxido carbonato ou trissilicato], Forma farmacêutica: Suspensão Oral, Conteúdo [ml]: 100 –Fabricante: NATULAB - Qtd.: 8.700 – Vr. Unit.: R\$ 2,2413

Processo: 6299215/2017- **Nº Ata: 133/2018**

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 01 - FINASTERIDA, Concentração [mg]: 5, Forma farmacêutica: Comprimido –Fabricante: MERCK - Qtd.: 36.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,2666

Processo: 6299215/2017- **Nº Ata: 134/2018**

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

LOTE 06 - TRAMADOL, CLORIDRATO, Concentração [mg/ml]: 50, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 2 –Fabricante: UNIÃO QUÍMICA - Qtd.: 23.400 – Vr. Unit.: R\$ 0,6000

Processo: 817070/2018- **Nº Ata: 135/2018**

EMPRESA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE 01 - OMEPRAZOL, Concentração [mg]: 20, Forma farmacêutica: Cápsula, Apresentação: Blister –Fabricante: ONEFARMA - Qtd.: 9.270.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,0610

Processo: 6766405/2017- **Nº Ata: 136/2018**

EMPRESA: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

LOTE 01 - CATÉTER INTRAVENOSO, Tipo: Estéril, descartável, Modelo: Flexível, radiopaco, Número: 14, Material: Poliuretano, Acessórios: Dispositivo de segurança, conforme portaria MTE NR 485 de 11/11/2005, com sistema de proteção total pós punção, Embalagem: Individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala –Fabricante:

BECTON DICKINSON - Qtd.: 1.000 – Vr. Unit.: R\$ 3,0000
 LOTE 02 - CATÉTER INTRAVENOSO, Tipo: Periférico, Modelo: Radiopaco, estéril, resistente, flexível a torção, translúcido e com ponta fina, Número: 18, Material: Poliuretano, Agulha: Em inox, siliconizada, Acessórios: Dispositivo de segurança, conforme portaria MTE NR 485 de 11/11/2005, com sistema de proteção total pós punção, Embalagem: Individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala, Detalhes: O produto deverá possuir tecnologia de controle de refluxo sanguíneo sem risco de contaminação por resíduos biológicos –Fabricante: BECTON DICKINSON - Qtd.: 2.000 – Vr. Unit.: R\$ 2,5000

LOTE 03 - CATÉTER INTRAVENOSO, Tipo: Periférico, Modelo: Radiopaco, estéril, resistente, flexível a torção, translúcido e com ponta fina, Número: 20, Material: Poliuretano, Agulha: Em inox, siliconizada, Acessórios: Dispositivo de segurança, conforme portaria MTE NR 485 de 11/11/2005, com sistema de proteção total pós punção, Embalagem: Individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala, Detalhes: O produto deverá possuir tecnologia de controle de refluxo sanguíneo sem risco de contaminação por resíduos biológicos –Fabricante: BECTON DICKINSON - Qtd.: 60.000 – Vr. Unit.: R\$ 2,5000

LOTE 04 - CATÉTER INTRAVENOSO, Tipo: Periférico, Modelo: Radiopaco, estéril, resistente, flexível a torção, translúcido e com ponta fina, Número: 22, Material: Poliuretano, Agulha: Em inox, siliconizada, Acessórios: Dispositivo de segurança, conforme portaria MTE NR 485 de 11/11/2005, com sistema de proteção total pós punção, Embalagem: Individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala, Detalhes: O produto deverá possuir tecnologia de controle de refluxo sanguíneo sem risco de contaminação por resíduos biológicos –Fabricante: BECTON DICKINSON - Qtd.: 80.000 – Vr. Unit.: R\$ 2,5000

LOTE 05 - CATÉTER INTRAVENOSO, Tipo: Periférico, Modelo: Radiopaco, estéril, resistente, flexível a torção, translúcido e com ponta fina, Número: 24, Material: Poliuretano, Agulha: Em inox, siliconizada, Acessórios: Dispositivo de segurança, conforme portaria MTE NR 485 de 11/11/2005, com sistema de proteção total pós punção, Embalagem: Individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala, Detalhes: O produto deverá possuir tecnologia de controle de refluxo sanguíneo sem risco de contaminação por resíduos biológicos –Fabricante: BECTON DICKINSON - Qtd.: 100.000 – Vr. Unit.: R\$ 2,5000

LOTE 06 - CATÉTER INTRAVENOSO, Tipo: Estéril, descartável, Modelo: Flexível, radiopaco, Número: 24G 14 mm [neonatal], Material: Poliuretano, Acessórios: Dispositivo de segurança, conforme portaria MTE NR 485 de 11/11/2005, com sistema de proteção total pós punção, Embalagem: Individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala –Fabricante: BECTON DICKINSON - Qtd.: 1.000 – Vr. Unit.: R\$ 2,7000

LOTE 07 - CATÉTER INTRAVENOSO, Tipo: Periférico, Modelo: Radiopaco, estéril, resistente, flexível a torção, translúcido e com ponta fina, Número: 16, Material: Poliuretano, Agulha: Em inox, siliconizada, Acessórios: Dispositivo de segurança, conforme portaria MTE NR 485 de 11/11/2005, com sistema de proteção total pós punção, Embalagem: Individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno e abertura em pétala, Detalhes: O produto deverá possuir tecnologia de controle de refluxo sanguíneo sem risco de contaminação por resíduos biológicos –Fabricante: BECTON DICKINSON - Qtd.: 1.500 – Vr. Unit.: R\$ 2,5000

Processo: 7061027/2017 - Nº Ata: 137/2018

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

LOTE 01 - FENTANILA, CITRATO, Concentração [mcg/ml]: 78,5, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 10 –Fabricante: CRISTÁLIA - Qtd.: 2.100 – Vr. Unit.: R\$ 3,0000

LOTE 03 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, Tipo: Sem sais minerais, Composição mínima: Vitamina B1 + Vitamina B2 + Vitamina B6 + Nicotinamida + Pantotenato de Cálcio, Forma farmacêutica: Cápsula/Comprimido/Comprimido Revestido/Drágea, Apresentação: Blister/Stripper –Fabricante: CRISTÁLIA - Qtd.: 15.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,0800

Processo: 7061027/2017- Nº Ata: 138/2018

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

LOTE 05 - PERMETRINA, Concentração [%]: 5, Forma farmacêutica: Loção, Uso: Tópico, Embalagem: Frasco, Conteúdo [ml]: 60 –Fabricante: NATIVITA - Qtd.: 3.600 – Vr. Unit.: R\$ 3,0800

Processo: 7061027/2017- Nº Ata: 139/2018

EMPRESA: GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA EPP

LOTE 02 - GENTAMICINA, SULFATO, Concentração [mg/ml]: 40, Forma farmacêutica: Solução injetável, Apresentação: Ampola, Conteúdo [ml]: 2 –Fabricante: NOVAFARMA - Qtd.: 1.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,8380

Processo: 6768520/2017 - Nº Ata: 140/2018

EMPRESA: MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

LOTE 01 - ATADURA DE CREPOM, Tipo: Não estéril, Apresentação: Rolo, Trama [Fios/cm²]: 13 [no mínimo], Medidas: Largura de 6 cm x comprimento de 1,80 m [em repouso], Complemento: Deve possuir acabamento lateral e de extremidades, não desfiar ou deformar ao manuseio, ser macia, hipoalergênica, com boa capacidade de absorção e atender todas as legislações vigentes. Embalagem: Acondicionado em material que garanta a integridade do produto e com rotulagem que identifique os dados do material, do fabricante, lote, validade, condições de armazenagem e demais instruções –Fabricante: MDA - Qtd.: 70.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,2400

LOTE 02 - ATADURA DE CREPOM, Tipo: Não estéril, Apresentação: Rolo, Trama [Fios/cm²]: 13 [no mínimo], Medidas: Largura de 12 cm x comprimento de 1,80 m [em repouso], Complemento: Deve possuir acabamento lateral e de extremidades, não desfiar ou deformar ao manuseio, ser macia, hipoalergênica, com boa capacidade de absorção e atender todas as legislações vigentes. Embalagem: Acondicionado em material que garanta a integridade do produto e com rotulagem que identifique os dados do material, do fabricante, lote, validade, condições de armazenagem e demais instruções –Fabricante: MDA - Qtd.: 150.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,4500

Processo: 6768520/2017- Nº Ata: 141/2018

EMPRESA: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

LOTE 03 - ATADURA DE CREPOM, Tipo: Não estéril, Apresentação: Rolo, Trama [Fios/cm²]: 13 [no mínimo], Medidas: Largura de 20 cm x comprimento de 1,80 m [em repouso], Complemento: Deve possuir acabamento lateral e de extremidades, não desfiar ou deformar ao manuseio, ser macia, hipoalergênica, com boa capacidade de absorção e atender todas as legislações vigentes. Embalagem: Acondicionado em material que garanta a integridade do produto e com rotulagem que identifique os dados do material, do fabricante, lote, validade, condições de armazenagem e demais instruções – Fabricante: TEXCARE - Qtd.: 30.000 – Vr. Unit.: R\$ 0,8300

Vitória, 30 de outubro de 2018.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025/2018**

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Lei Municipal n.º 5.983, de 1º de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 11.827, de 23 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Subsecretária de Atenção à Saúde, Regina Célia Diniz Werner, a execução das atribuições mencionadas nos incisos I a X do artigo 2º do Decreto Municipal nº 11.827 de dezembro de 2003, no período de 12 a 16/11/2018.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde poderá avocar, a qualquer momento e independente de ato, qualquer uma das atividades delegadas por esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 31 de outubro de 2018.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993.

Aditivo nº 02 - Processo nº 4933220/2018

Contrato original nº 135/2018 - Processo nº 5096644/2018

Objeto do contrato original: Execução de Obras para Reforma e Adequação do Campo de Futebol do Parque Baía Noroeste, com colocação de Grama Sintética, no Bairro Redenção, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Contratado: Green Vix Construções Esportivas LTDA

Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados, com alteração do valor contratual, em R\$ 30.036,83 (trinta mil, trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

Dotação: 25.01.27.813.0019.1.0079

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99

Fonte de Recurso: 1.000.0000

Data da assinatura do Termo: 28.09.2018

Nota de empenho: 343-000

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 49/50 e Técnico (CGM) à fl.52.

Justificativa: O serviço de aplicação de emulsão asfáltica para pisos drenantes difere em seu rendimento, pois a sua finalidade é a de aglutinar a camada de brita que recebe a emulsão, tornando a superfície de contato que consumira emulsão.

Vitória-ES, 28 de Setembro de 2018

Wagner Fumio Ito

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 5996690/2018.

RATIFICO a contratação do consórcio SR VITÓRIA CONSÓRCIO, CNPJ 16.961.566/0001-10, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a prestação de serviços de manutenção, reforma, operação de trânsito, implantação e expansão dos sistemas e operação das centrais de sinalização semafórica com utilização de soluções integradas nas vias do município, com fornecimento e reposição de equipamentos, peças e materiais, no valor de R\$ 3.291.625,50 (três milhões, duzentos, noventa e um mil, seiscentos, vinte e cinco reais e cinquenta centavos), com base nos Pareceres Jurídicos (PGM) e Técnicos (CGM) às fls. 184/186 e 188 dos Autos.

Justificativa: Para que não haja descontinuidade na prestação de serviços de manutenção, reforma e operação de centrais - sinalização semafórica no Município de Vitória.

Dotação: Classificação funcional programática 15.451.0015.2.0365 e elemento de despesa 3.3.90.39.99.

Vitória (ES), 31 de outubro de 2018.

Luiz Paulo de Figueiredo

Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 095**

O Assessor Especial - Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008, e considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 152320/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de repreensão, prevista no Art. 176, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, ao(a) servidor(a) de matrícula 597061, por prática do ato infracional previsto no Art. 177, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei acima referida.

Art. 2º. Determinar ao setor competente que proceda com registro em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 10 de agosto de 2018.

Márcio Aurélio Passos

Assessor Especial - Gestão Administrativa

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103**

O Assessor Especial - Gestão Administrativa, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008, e considerando a Portaria nº 30, de 19 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 4721007/2018, em face do(a) servidor(a) de matrícula nº 183334 e do(a) ex-servidor(a) de matrícula nº 565038, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso III, alíneas "e", "f", "j" e "s", da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 23 de agosto de 2018.

Márcio Aurélio Passos

Assessor Especial - Gestão Administrativa

DECRETO Nº 17.553

Altera o § 3º do Art.5º do Decreto nº 14.072, de 23 de outubro de 2008, que estabeleceu normas e procedimentos para obtenção de isenção de IPTU, estabelecido nos incisos I e II do Art. 4º da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. O § 3º do Art. 5º do Decreto nº 14.072, de 23 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

.....

§ 1º.

.....

§ 3º. A Secretaria de Meio Ambiente procederá a análise do requerimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, encaminhando o parecer técnico à Secretaria de Fazenda até o dia 30 de novembro de cada exercício." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de outubro de 2018.

Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 17.556**Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2018, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, que compete a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda realizar, em tempo hábil, todos os registros e elaborar as peças contábeis da Prestação de Contas anual a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, em atendimento à Resolução nº 261, de 2013, e IN TC nº 34/2015 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Direta e as entidades da Indireta do Poder Executivo Municipal, nestes compreendidos: a Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, a Empresa Estatal Dependente Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV e os Fundos Municipais, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2018, em conformidade com as normas deste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e envio/remessa para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da prestação de contas do Prefeito e dos Ordenadores de Despesas, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à contabilidade, ao órgão central do sistema de controle interno, à apuração orçamentária e ao inventário dos Órgãos e entidades a que se refere o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Os Secretários Municipais, o Diretor Presidente do IPAMV e da CDV constituirão, até o dia 14 de novembro de 2018, por meio de Portaria, as comissões necessárias, observando a segregação de funções e o conhecimento técnico específico, para elaborar os documentos abaixo relacionados, para os devidos registros de incorporação no Balanço Geral do Município, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2018:

I - termo circunstanciado do Inventário Anual de Bens Móveis e Imóveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.

II - inventário Físico Anual contendo relação nominal dos bens móveis e imóveis em uso, cedidos e recebidos em cessão, informando o saldo inicial, as respectivas incorporações, desincorporações, baixas, alienações, o saldo final do exercício de 2018, e possíveis divergências devidamente justificadas;

III - termo circunstanciado do Inventário Anual de Bens em almoxarifado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.

IV - inventário Físico Anual contendo relação nominal dos materiais de consumo e dos bens estocados no almoxarifado, o saldo inicial, as entradas, as saídas, especificando quantidade, valor, saldo final do exercício de 2018 e possíveis divergências devidamente justificadas;

V - termo circunstanciado do Inventário Anual de Bens intangíveis, indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.

VI - inventário Físico Anual contendo relação nominal dos bens intangíveis informando o saldo inicial, as respectivas incorporações, desincorporações, baixas, alienações, o saldo final do exercício de 2018, e possíveis divergências devidamente justificadas;

§ 1º. Compete à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, e aos setores equivalentes do IPAMV e CDV a conciliação dos saldos contábeis promovendo os respectivos ajustes contábeis das contas patrimoniais para o encerramento do exercício de 2018, objetivando a fidedignidade e consistência

das informações sobre o patrimônio dos órgãos e entidades, bem como elaborar notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

§ 2º. As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas, para a sua regularização, a serem adotadas pelos Secretários municipais e os Diretores Presidentes a que se refere este artigo.

§ 3º. Os Secretários Municipais e os Diretores Presidentes a que se refere este artigo encaminharão à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, pelo endereço eletrônico (contabilidade.semfa@correio1.vitoria.es.gov.br) e à Controladoria Geral do Município (controleinterno@vitoria.es.gov.br), até o dia 25 de janeiro de 2019, os termos circunstanciados e os inventários físicos apurados pela comissão, conforme incisos I a VI do Art. 3º deste Decreto.

Art. 4º. As despesas relativas aos contratos de locação de bens, de prestação de serviços contínuos e de obras públicas deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante que serão realizados integralmente dentro do exercício financeiro de 2018.

§ 1º. As parcelas das despesas de competência do mês de dezembro/18 serão empenhadas por estimativa.

§ 2º. As parcelas das despesas de competência dos exercícios financeiros futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. O prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Vitória dos Decretos de Abertura de Créditos Adicionais será o dia 30 de novembro de 2018.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, despesas da função Educação e Saúde, diárias, recursos de convênios recebidos, incluindo as contrapartidas, obras de caráter emergencial, recursos provenientes de operações de crédito e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os Secretários Municipais e os Diretores Presidentes do IPAMV e CDV deverão disponibilizar, para a Secretaria de Fazenda, até o dia 19 de novembro de 2018, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizados no corrente exercício, referente a todas as fontes de recursos.

§ 3º. Após a data definida no § 2º deste artigo, fica a Secretaria de Fazenda autorizada a utilizar os saldos disponíveis para fins de abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 11 de dezembro de 2018, salvo as despesas excepcionadas dispostas no § 1º do artigo 5º deste Decreto.

§ 1º. Na data prevista neste artigo, os saldos dos créditos disponíveis serão bloqueados no Sistema Contábil do Município.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento e não se concluir até 31/12/18, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2019 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação.

Art. 7º. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

§ 1º. Despesas processadas são as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas no exercício financeiro de sua inscrição como Restos a Pagar.

§ 2º. Despesas não processadas são as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de sua inscrição como Restos a

Pagar.

Art. 8º. As despesas empenhadas e não pagas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos, em Restos a Pagar.

§ 1º. Os ordenadores de despesas deverão encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 07 de janeiro de 2019, relação dos empenhos não liquidados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados, bem como o saldo dos empenhos que serão anulados, conforme anexo III deste Decreto.

§ 2º. Os saldos dos empenhos não inscritos em Restos a Pagar serão anulados até o dia 10 de janeiro de 2019 pela Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda.

§ 3º. Os saldos dos empenhos não informados pelos ordenadores de despesas, conforme § 1º deste artigo, poderão ser anulados pela Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 10 de janeiro de 2019.

§ 4º. No dia 30 de abril de 2019, serão anulados pela Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, por meio de rotina automática executada no Sistema Contábil, utilizado pelo Município, os saldos dos empenhos não liquidados das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, no exercício de 2018.

§ 5º. Será encaminhado ofício aos Ordenadores de Despesa contendo a relação dos empenhos que tiveram os seus saldos anulados, com fulcro nos §§ 3º e 4º do Art. 8º e Art. 9º deste Decreto, para que seja juntado ao processo administrativo da despesa.

§ 6º. Independentemente do que constar na relação encaminhada à Secretaria de Fazenda pelo Ordenador de Despesa conforme § 1º do Art. 8º deste Decreto, somente serão inscritas despesas em Restos a Pagar não Processados até o limite da disponibilidade financeira (art. 55, inciso III, b, 3 da Lei de Responsabilidade Fiscal), por fonte de recursos, após a inscrição dos Restos a Pagar Processados e/ou até o valor que não comprometa o cumprimento das Metas Fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Ficam cancelados os Restos a Pagar inscritos até 31 de dezembro de 2013, por prescrição, conforme determina o inciso I do § 5º do Art. 206 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e o artigo 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de junho de 1932, regula a prescrição quinquenal, devendo a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2018, e encaminhar relatório de cancelamento, até o dia 07 de janeiro de 2019, aos ordenadores de despesas para que seja juntado ao processo administrativo da despesa.

Art. 10. Os empenhos emitidos para a Educação nas fontes de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (1.101.xxxx) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (1.103.xxxx), com seus respectivos desdobramentos, não liquidados até 31 de dezembro de 2018, serão anulados, em razão do disposto no Art. 23 da Resolução nº 238, de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda será responsável pela anulação prevista neste artigo até 10 de janeiro de 2019, e encaminhará relatório até o dia 22 de janeiro de 2019, ao respectivo ordenador de despesas para que seja juntado ao processo administrativo da despesa.

§ 2º. A Secretaria de Educação encaminhará à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 28 de fevereiro de 2019, o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 11.494, de 2007, e do Art. 18 da Resolução nº 238, de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 3º. A Secretaria de Saúde encaminhará à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 15 de março de 2019, o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos Arts. 34 a 37 da Lei Federal 141, de 2012.

Art. 11. Fica vedada a concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento após o dia 12 de novembro de 2018, e de diárias após o dia 13 de dezembro de 2018.

§ 1º. Os empenhos de adiantamentos e de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2018.

§ 2º. Os adiantamentos concedidos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 30 de novembro de 2018.

§ 3º. Os adiantamentos do exercício de 2018 pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas à Gerência de Prestação de Contas, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, e/ou setor equivalente no IPAMV e CDV, até o dia 07 de dezembro de 2018, e os de diárias até o dia 21 de dezembro de 2018.

§ 4º. Os saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos deverão ser restituídos até o dia 04 de dezembro de 2018 na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

§ 5º. Os saldos financeiros não utilizados das diárias concedidas deverão ser restituídos até o dia 20 de dezembro de 2018, na respectiva conta corrente por intermédio da qual foram liberados os recursos.

Art. 12. Fica vedado o recebimento definitivo de materiais de consumo e de bens permanentes durante a realização do inventário.

Art. 13. O prazo limite para pagamento de despesas será 26 de dezembro de 2018.

Art. 14. Os procedimentos de encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2018, sob a responsabilidade da Gerência de Contabilidade da Secretaria de Fazenda e/ou setor equivalente no IPAMV e CDV, não poderão ultrapassar o dia 18 de janeiro de 2019, em face da elaboração dos relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o Art. 52 e § 2º do Art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 15. Os ordenadores de despesas, o Diretor Presidente do IPAMV e da CDV ficam obrigados a prestar informações solicitadas pela Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicar fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício até o dia 18 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O não envio das informações solicitadas dentro do prazo previsto neste artigo implicará a validação dos resultados processados automaticamente pelo Sistema Contábil do Município.

Art. 16. Até o dia 15 de janeiro de 2019 a Gerência de Arrecadação e Cobrança, da Secretaria de Fazenda, encaminhará à Subsecretaria de Contabilidade demonstrativo da dívida ativa e demais direitos a receber, tributário e não tributário, do exercício de 2018, devidamente assinado pelo Gerente, destacando-se o saldo inicial, as inscrições no exercício, as baixas por pagamento, as baixas por cancelamentos, acompanhadas de documentação que comprove sua legalidade e motivação e o saldo final.

Parágrafo único. Deverão ser enviados para o endereço eletrônico contabilidade.semfa@correio1.vitoria.es.gov.br o demonstrativo da dívida ativa tributária e não tributária no formato XML, conforme layout constante no Anexo II da IN 40/2016 do TCEES e o Quadro auxiliar ao Demonstrativo da Dívida Ativa, demonstrando a dívida ativa em cobrança judicial e extrajudicial no formato PDF.

Art. 17. A Controladoria Geral do Município designará por Portaria, até o dia 30 de novembro de 2018, os servidores que acompanharão os trabalhos de encerramento do corrente exercício financeiro.

Art. 18. A Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, encaminhará à Controladoria Geral do Município até o dia 22 de fevereiro de 2019 os arquivos geradores das peças contábeis integrantes da Prestação de Contas Anual dos Secretários Municipais, Gestores dos Fundos Municipais e dos Diretores Presidentes do IPAMV e da CDV e até o dia 01 de março de 2019 os arquivos geradores das peças contábeis integrantes da Prestação de Contas Anual Consolidada do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Resolução nº 261, de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, encaminhará aos Ordenadores de Despesas, até o dia 15 de março de 2019, os arquivos geradores das peças contábeis integrantes da Prestação de Contas Anual, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Resolução nº 261, de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 19. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo a que se refere este artigo implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os ordenadores de despesas, o Diretor Presidente do IPAMV, da CDV e os integrantes das comissões referidas no Art. 3º deste Decreto.

Art. 21. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 26 de março de 2019, o Relatório e Parecer Conclusivo, previstos no Anexo II, Tabela 6 da IN 40/2016 do TCEES, das Contas do Prefeito e dos ordenadores de despesas, bem como o Pronunciamento Expresso do Chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer Conclusivo.

Art. 22. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda, até o dia 15 de janeiro de 2019, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviada para o endereço eletrônico contabilidade.semfa@correio1.vitoria.es.gov.br a relação consolidada dos precatórios judiciais no formato XML e XLSX, conforme layout constante no Anexo II da IN 40/2016 do TCEES.

Art. 23. Para fins de elaboração do Relatório de Gestão especificado no Anexo I da IN 40/2016 do TCEES, serão encaminhadas formalmente à Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação - SEGES, até o dia 22 de fevereiro de 2019, as informações e os documentos abaixo:

I – pela Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Fazenda:

a) o atendimento aos limites constitucionais para realização de despesas em ações e serviços públicos de saúde, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, remuneração dos profissionais do magistério, pertinência dos recursos aplicados em saúde e educação, transferências

para o Poder Legislativo, dentre outros limites impostos pela Constituição Federal;

b) o atendimento aos limites estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, endividamento, operações de crédito, inclusive por antecipação de receitas orçamentárias, concessão de garantias e contragarantias, obrigações contraídas no último ano de mandato, dentre outros limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal, se excedente ao respectivo limite, quando for o caso;

d) a inscrição, a baixa e os pagamentos de precatórios, evidenciando a política adotada pelo governo do município para pagamento da dívida, na forma das disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88;

e) o montante dos gastos com publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive as empresas e sociedades de economia mista municipais;

f) o atendimento das recomendações e/ou determinações contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo TCEES;

g) a participação acionária do Município, em 31 de dezembro, nas empresas públicas e sociedades de economia mista, com indicação dos resultados obtidos no exercício sob análise;

II – pela Gerência Orçamentária, da Secretaria de Fazenda:

a) o cumprimento das metas estabelecidas na LDO;

III – pela Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Fazenda:

a) o reflexo da renúncia de receitas no desenvolvimento econômico e social do município, considerando, inclusive, o reflexo nas contas públicas municipais;

b) a adoção de medidas de compensação para a renúncia de receitas;

c) o desempenho da arrecadação das receitas municipais, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as demais ações voltadas para o incremento das receitas de competência do Município;

d) a política de recuperação dos créditos em dívida ativa, bem como, os provisionamentos para perdas registradas em contas de ajustes da dívida ativa.

IV – pela Gerência de Planejamento Governamental, da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação:

a) O cumprimento dos programas previstos na LOA e sua consonância com a LDO e com o PPA, descrevendo de forma analítica as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo, a execução dos programas incluídos na LOA, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas;

V – pela Procuradoria Geral do Município:

a) a política adotada pelo Governo do Município para o pagamento da dívida de precatórios, na forma das disposições contidas no artigo 100 da Constituição Federal;

b) as estratégias operacionais adotadas pela Procuradoria Geral do Município no que se refere à recuperação dos créditos tributários municipais.

VI – pelos Secretários Municipais, Diretores Presidentes do IPAMV e da CDV:

a) Relatório de Gestão especificado no Anexo I B da IN 40/2016 do TCEES - Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta e Indireta e Anexo I H - Contas dos Ordenadores de Despesas dos Institutos Próprios de Previdência Municipais - RPPS para subsidiar o Relatório de Gestão Consolidado.

§ 1º. Os Secretários Municipais, deverão encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, até o dia 15 de março de 2019, O Relatório de Gestão especificado na alínea a do inciso VI deste artigo, devidamente assinado pelos responsáveis por sua elaboração, para o endereço eletrônico contabilidade.semfa@correio1.vitoria.es.gov.br no formato PDF.

§ 2º. A Secretária de Gestão, Planejamento e Comunicação - SEGES encaminhará à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda e a Controladoria Geral do Município, até

o dia 15 de março de 2019, o Relatório de Gestão especificado no caput deste artigo, para o endereço eletrônico (contabilidade.semfa@correio1.vitoria.es.gov.br) e (controleinterno@vitoria.es.gov.br) no formato PDF.

Art. 24. Os ordenadores de despesas e os Diretores Presidentes do IPAMV e da CDV deverão encaminhar à Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, via endereço eletrônico (contabilidade.semfa@correio1.vitoria.es.gov.br) e à Controladoria Geral do Município (controleinterno@vitoria.es.gov.br), até o dia 22 de janeiro de 2019, o rol de responsáveis de cada Unidade Gestora, bem como as eventuais substituições, em observância aos Art. 137 da Resolução nº 261, de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Cabe ao Gerente Administrativo, Orçamentário e Financeiro de cada Secretaria e/ou setores equivalentes no IPAMV e na CDV, a obrigatoriedade de elaborar o demonstrativo com a respectiva documentação, conforme Anexo II, no formato PDF, objetivando o cumprimento do previsto neste artigo e a IN 40/2016, Anexo I.

Art. 25. Fica o Secretário Municipal de Fazenda, autorizado a definir procedimentos complementares bem como autorizar, por exceção, a alteração das datas definidas neste Decreto. Parágrafo único. Na hipótese de alteração das datas definidas neste Decreto, será exigida a justificativa fundamentada da necessidade, mediante preenchimento de formulário disponível no link sistemas.vitoria.es.gov.br/docoficial/operacoes/exibirDocumento.cfm?cod=13440.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de novembro de 2018.

Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
em exercício

Elizabeth Ângela Endlich
Secretária de Governo

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

Rodrigo Monjardim Vallorini
Secretário da Controladoria Geral do Município

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018

12/11/2018	Data limite para a concessão de adiantamentos para realização de despesas de pronto pagamento. (Art. 11)
14/11/2018	Publicação, no Diário Oficial do Município de Vitória, da constituição das comissões necessárias para elaboração e encaminhamento à Subsecretaria de Contabilidade – SEMFA/SUB-CONT e à Controladoria Geral do Município - CGM, das declarações e dos inventários físicos descritos nos incisos I a VI do art. 3º para os devidos registros de incorporação no Balanço Geral do Município. (Art. 3º)

19/11/2018	Disponibilizar, para a SEMFA, os saldos parciais ou totais de empenhos, de reservas e de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício. (§ 2º Art. 5º)
30/11/2018	Designação por portaria publicada pela CGM no Diário Oficial do Município de Vitória, dos servidores que acompanharão os trabalhos de encerramento do corrente exercício financeiro. (Art. 17) Prazo limite para publicação no Diário Oficial do Município de Vitória dos Decretos de abertura de créditos adicionais e das portarias de alteração do quadro de detalhamento de despesas. (Art. 5º) Encerramento do prazo de aplicação dos adiantamentos concedidos. (§ 2º do Art. 11)
04/12/2018	Depósito dos saldos financeiros não utilizados dos adiantamentos concedidos. (§ 4º do Art. 11)
07/12/2018	Data limite para a Prestação de Contas dos adiantamentos pendentes de comprovação à SEMFA/GPC e/ou setor equivalente no IPAMV e CDV. (§3º do Art.11)
11/12/2018	Emissão do empenho de despesa, salvo as despesas excepcionadas no § 1º do artigo 5º deste Decreto. (art. 6º)
13/12/2018	Data limite para a concessão de diárias. (Art.11)
20/12/2018	Depósito dos saldos financeiros não utilizados das diárias concedidas. (§ 5º do Art. 11)
21/12/2018	Data limite para a Prestação de Contas de diárias pendentes de comprovação à SEMFA/GPC e/ou setor equivalente no IPAMV e CDV. (§3º do Art.11)
26/12/2018	Data limite para pagamento de despesas. (art.13)
31/12/2018	Cancelamento de empenhos de adiantamentos e de diárias. (§1º do Art.11) Data limite para cancelamento, por prescrição, do saldo de Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de dezembro de 2013. (Art. 9º)

07/01/2019	Data do encaminhamento da relação dos empenhos não liquidados para inscrição em Restos a Pagar Não Processado, bem como o saldo dos empenhos que serão anulados, conforme anexo III deste Decreto. (§ 1º do Art. 8º)	25/01/2019	Encaminhamento à SEMFA/SUB-CONT pelo endereço eletrônico (contabilidade.semfa@correio1.vitoria.es.gov.br) e à CGM (controleinterno@vitoria.es.gov.br), os termos circunstanciados e os inventários físicos apurados pela comissão, conforme incisos I a VI do Art. 3º deste Decreto. (§ 3º Art. 3º)
	Data limite para encaminhamento, aos ordenadores de despesas, do relatório de cancelamento, por prescrição, do saldo de Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de dezembro de 2013, para que seja juntado ao processo administrativo da despesa. (Art. 9º)	22/02/2019	Data limite para a SEMFA, PGM, Secretários Municipais, Diretores Presidentes do IPAMV e CDV encaminharem à SEGES os documentos e informações especificado no Anexo I da IN 40/2016 do TCEES que servirão de base para a elaboração do Relatório de Gestão do Prefeito. (Art. 23) Data limite para a SEMFA/SUB-CONT encaminhar à CGM, os arquivos geradores das peças contábeis integrantes da Prestação de Contas Anual dos Secretários Municipais, Gestores dos Fundos Municipais e dos Diretores Presidentes do IPAMV e da CDV, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Resolução nº 261/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. (Art. 18)
10/01/2019	Data limite para cancelamento dos empenhos das despesas não inscritas em restos a pagar. (§ 2º Art. 8º)	28/02/2019	Data limite para a Secretaria Municipal de Educação encaminhar à SEMFA/SUB-CONT o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 11.494/07, e do art. 18 da Resolução nº 238/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (§ 2º Art. 10)
	Data limite para cancelamento dos empenhos emitidos nas fontes de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (1.101.xxxx) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (1.103.xxxx), com seus respectivos desdobramentos, não liquidados até 31 de dezembro de 2018. (§ 1º Art. 10)	01/03/2019	Data limite para a SEMFA/SUB-CONT encaminhar à CGM, os arquivos geradores das peças contábeis integrantes da Prestação de Contas Anual Consolidada do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da Resolução nº 261/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. (Art. 18)
15/01/2019	Data limite para a Procuradoria Geral do Município encaminhar à SEMFA/SUB-CONT a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada, com os valores devidos e atualizados até 31 de dezembro de 2018. (Art. 22)	15/03/2019	Data limite para a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à SEMFA/SUB-CONT o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos arts. 34 a 37 da Lei Federal 141/2012. (§ 3º do Art. 10) Data limite para a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda encaminhar, aos Ordenadores de Despesas, os arquivos geradores das peças contábeis integrantes da Prestação de Contas Anual, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e da Resolução nº 261, de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. (§ 1º do Art. 18)
	Encaminhamento, à SEMFA/SUB-CONT, pela SEMFA/GAC, do demonstrativo da dívida ativa e demais direitos a receber, tributário e não tributário. (Art. 16)	18/01/2019	Data limite para os Secretários Municipais encaminharem à SEMFA/SUBCONT, O Relatório de Gestão especificado na alínea a do inciso VI (§ 1º do Art.23) Data limite para a SEMFA/SUB-CONT o Relatório de Gestão especificado no Anexo I B da IN 43/2017 do TCEES - Contas dos Ordenadores de Despesas da Administração Direta e Indireta e Anexo I H - Contas dos Ordenadores de Despesas dos Institutos Próprios de Previdência Municipais - RPPS para subsidiar o Relatório de Gestão Consolidado; (§ 2º do Art. 23)
18/01/2019	Data limite para finalização dos procedimentos de execução orçamentária e financeira de 2018. (Art. 14)	26/03/2019	Encaminhamento à SEMFA/SUB-CONT, pela CGM, o Relatório e Parecer Conclusivo, previstos no Anexo II, Tabela 6 da IN 40/2016 do TCEES, das Contas do Prefeito e dos ordenadores de despesas, bem como o Pronunciamento Expresso do Chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer Conclusivo. (Art. 21)
	Os ordenadores de despesas, Diretor Presidente do IPAMV e CDV, ficam obrigados a prestar informações solicitadas pela Secretaria de Fazenda e Controladoria Geral do Município, e a comunicar fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício (Art. 15)	30/04/2019	Data limite para a SEMFA/SUB-CONT pelo endereço eletrônico (contabilidade.semfa@correio1.vitoria.es.gov.br) e à CGM (controleinterno@vitoria.es.gov.br), o rol de responsáveis de cada Unidade Gestora, bem como as eventuais substituições, em observância Art. 137 da Resolução nº 261, de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. (Art. 24) Data do cancelamento do saldo dos empenhos não liquidados das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2018. (§ 4º Art. 8º)
22/01/2019	Data limite para encaminhamento, ao ordenador de despesas, do relatório de cancelamento dos empenhos emitidos nas fontes de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (1.101.xxx) e Retorno do FUNDEB (1.103.xxx), não liquidados até 31/12/2018 para que seja juntado ao processo administrativo da despesa. (§ 1º Art. 10)		

Anexo II - ROL DOS RESPONSÁVEIS

Art. 137, I, da Resolução nº 261/2013 e Parágrafo único do Art.24 deste Decreto

Código da Unidade Gestora no Tribunal de Contas:

Nome da Unidade Gestora:

Endereço da Unidade Gestora:

ITEM	GESTORES DO EXERCÍCIO		ENDEREÇO RESIDENCIAL	CARGO OU FUNÇÃO	PERÍODO DE EXERCÍCIO				ENDEREÇO DE E-MAIL
	NOME	CPF			Ato de Nomeação/ Designação	Data de Nomeação	Ato de Exoneração	Data de Exoneração	

Assinatura do Gestor

Assinatura do Responsável

ANEXO III (Art 8º, §1º)

Nº do Processo	Nome do Fornecedor	Nº do Empenho	Saldo atual A	Valor a anular B	Valor a ser inscrito em Restos a Pagar não Processados C = (A - B)

Autorizo:

- 1) A anulação dos valores dos empenhos conforme indicado na Coluna B
2) A inscrição em restos a pagar não processados conforme indicado na Coluna C

Data: ___/___/___

Assinatura e Carimbo do Ordenador de Despesa

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 29.10, 01, 05 E 06.11.2018. EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. MÔNICA NOGUEIRA DOS SANTOS do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. LUDMILA MARIA POTRATZ DEPES do cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E, a contar de 05.11.2018.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. ERICA CORDEIRO DOS SANTOS TASSARA do cargo comissionado de Secretário Executivo do COMASV, PC-OP1.

. ALESSANDRA APARECIDA MENDES FACUNDES do cargo comissionado de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Concav, PC-OP1.

NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. WANDO BELFFI DA COSTA do cargo comissionado de Assessor de Controle Interno, PC-OP1.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

. PRISCILA RAMOS DA SILVA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 27, §2º, DA LEI Nº 6.529/05.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. ERICA CORDEIRO DOS SANTOS TASSARA para exercer a função gratificada de Secretário Executivo do COMASV, FG-OP1.

. ALESSANDRA APARECIDA MENDES FACUNDES para exercer a função gratificada de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Concav, FG-OP1.

NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. WANDO BELFFI DA COSTA para exercer a função gratificada de Assessor de Controle Interno, FG-OP1.

NA SECRETARIA DE CULTURA:

. WANYA DE SIQUEIRA MAYHE para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. MÔNICA NOGUEIRA DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Ações Socioeducativas e Empreendedoras, PC-OP1.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

. JAILSON DE SOUZA REIS para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

. LUCIA MARIA RAMOS para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

NA SECRETARIA DE CULTURA:

. WANDERLÉA LORETO NAITZEL para exercer o cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3.

DESIGNANDO.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. DANIELE DOS SANTOS SILVA para responder pelo cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E, a contar 05.11.2018.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. LARISSA FONSECA MIRANDA para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Dr. José Moyses – Santa Luiza, PC-T, em substituição ao seu titular Rebeca Bittencourt de Araújo Laranja, no período de 15.10 a 13.11.2018.

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO ART. 2º, INCISO III, DO DECRETO Nº 15.798/13.

DO MUNICÍPIO DE SERRA:

. o Farmacêutico JOÃO VICENTE FELIPE CARNEIRO, matrícula nº 527455, lotado na SEMUS, a contar de 01.09.2017. (Proc.7217764/17)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO

326ª Reunião Ordinária – Concav

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – Concav, convoca os membros do Conselho a participarem da 326ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1- Aprovação da Pauta da 324ª e 325ª Reunião Ordinária e da Ata da 326ª Reunião Ordinária;
- 2- Homologação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público 002/2018
- 3-Relato das Comissões;
- 4-Informes da Diretoria, das Secretarias, da Secretaria Executiva, da Semas e dos Conselheiros.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto – Vitória/ES.

DATA: 12 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 05 de novembro de 2018.

Regina Maria Santos Murad

Presidente do Concav

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 298

“Ação Social”, realizado pela SEMMAM, a Av. Joubert de Barros, sentido Av. César Hilal, entre a Av. Carlos Moreira Lima e a R. Chafic Murad, **Bento Ferreira**, estará **totalmente interditada**, das 06h às 17h no dia 10/11/18. O trânsito será desviado pela R. Amélia da Cunha Ornelas.

Edital nº 301

“Evento Comunitário – Festa da Primavera”, realizado pela SEGES, a R. Fenelon Gomes, entre a R. Querubino Costa e a R. Joaquim Gáudio, **Ilha do Príncipe**, estará **totalmente interditada**, das 18h às 23h, nos dias 09 e 10/11/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 303

“Evento Comunitário - 32º Encontro do Vinil” realizado pela SEGES, a R. Afonso Sarlo, entre a o nº 225 até o final da R. Afonso Sarlo, **Jesus de Nazareth**, estará **totalmente interditada**, das 12h às 22h, no dia 11/11/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 304

“Evento Comunitário – Encontro dos Amigos”, realizado pela SEGES, a R. Luiz Pereira de Melo1, entre a R. Luiz Pereira de Melo e a R. Emília Pedro Koffer, **Santa Martha**, estará **totalmente interditada**, das 18h às 23h, no dia 09/11/18. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará se possível a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 05 de novembro de 2018.

Luiz Paulo de Figueiredo

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**AVISO DE LICITAÇÃO**
Licitação n. 02/2018 (edital retificado)

Modalidade: licitação presencial com modo de disputa fechado

Critério de julgamento: maior oferta de preço

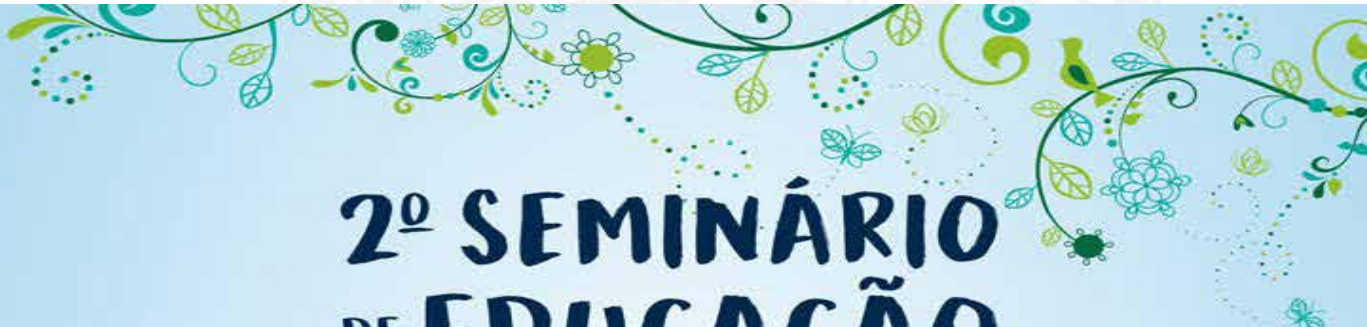
Objeto: concessão de uso de lanchonete localizada na Casa do Cidadão (Av. Maruípe n. 2544, Itararé)

Processo Interno: nº 8643/2018

Base Legal: Lei nº 13.303/2016

Abertura dos envelopes: 11/12/2018, às 14:00 horas

Local de entrega e abertura dos envelopes: Sede da CDV, localizada na rua Vitório Nunes da Motta, n. 220, sala 711 (7º andar) do edifício CIAC, Enseada do Suá, Vitória/ES;

O Edital poderá ser acessado em www.cdvtoria.com.br/licitacao, através de cadastro no referido site, ou por solicitação ao e-mail licitacaocdv@cdvtoria.com.br.Vitória/ES, 06 de novembro de 2018.
Comissão Permanente de Licitação da CDV

2º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

VITÓRIA: DIVERSIDADE DE AMBIENTES EM MÚLTIPLAS PAISAGENS

PROGRAMAÇÃO

07h30 - Credenciamento**08h** - Solenidade de abertura
e Apresentação Cultural**08h30** - Conferência de abertura:
"Vitória: Diversidade de Ambientes
em Múltiplas Paisagens"**09h30** - Coffee break**10h** - Mesa redonda 1: Educação
Ambiental e Conservação da Mata Atlântica**12h** - Intervalo para almoço**13h30** - Mesa redonda 2: Pesquisa e
Educação Ambiental em ambientes
costeiros e estuarinos**16h** - Lançamento de livros paradidáticos
(Parceria PMV e Editora Cidadania) com
Coquetel e apresentação Cultural.Inscrições pelo site: goo.gl/ZY6Jrq
Inscrições gratuitas. Vagas limitadas.**10/11, SÁBADO, DAS 7H30 ÀS 17H30**
Auditório do Senac Vitória

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira

Secretaria de
Meio AmbientePREFEITURA DE
VITÓRIA**EXPEDIENTE**Prefeito Municipal em exercício
Secretária de Governo
Gerente de Documentação OficialSérgio de Sá Freitas
Elisabeth Ângela Endlich
Scheila Teixeira Nader